



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.427

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA SEBASTIANA DE CARVALHO
PÁDUA

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretu
ou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

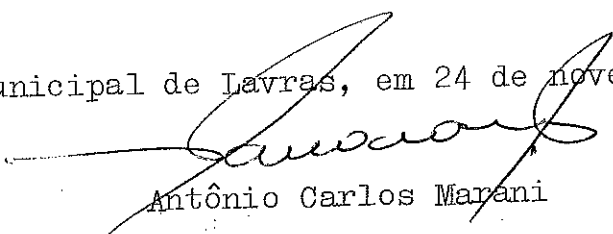
Art. 1º - Fica denominada Rua Sebastiana de Carvalho Pádua, a
rua que tem início na quadra 30, passando pelas quadras 29, 26 e 28
terminando entre as quadras 19 e 20, no Bairro Ouro Preto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento
e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumpr
ir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de novembro de 1982.


Antônio Carlos Marani

Prefeito Municipal